



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 459/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal para em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, proceder a aquisição de 01 (um) equipamento rodoviário pertencente à Associação de Cooperação Agrícola da Linha Prata (Grupo I), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado para em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, proceder a aquisição de equipamento rodoviário, mais especificadamente, 01 (um) Trator de Esteiras FD 9 Fiatalis, Ano 1993, de propriedade da Associação de Cooperação Agrícola da Linha Prata (Grupo I), destinado a implementar as ações e os serviços da área agrícola de competência do Município em prol da Comunidade deste Ente Federado.

Parágrafo Único. A aquisição do bem será precedida de avaliação prévia, que será realizada dentro de um prazo máximo de até 30 dias da data da realização da efetiva aquisição.

Art. 2º Em atendimento aos prescritos deste ato, fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), objetivando a aquisição do bem supracitado, conforme segue:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
01 Departamento de Agricultura
20.601.0078.1021 Aquisição de Equipto para a Produção Vegetal
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamento e Material Permanente R\$ 37.000,00
Total R\$ 37.000,00

Art. 3º Em atendimento do ordenamento do prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

08 Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo
26.782.0534.1031 Constr e Equipto para as Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.00.00.00.00.80 Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.000,00
Total R\$ 37.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante(SC), em 18 de novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

Certifico que o presente

A to

Relatório

Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 18/11/05 até 25/11/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/199

Paulo Renegaz
Tesorero